



A Prefeitura Municipal de TIETÊ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público nº 3/2018, visando ao provimento de vagas efetivas para Guarda Civil Municipal, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação municipal concernente à matéria.

1. DOS CARGOS e DA VIGÊNCIA

1.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

CARGO ¹	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA (1)	REMUNERAÇÃO BÁSICA (2)	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal 3ª Classe – MASCULINO	15	40 horas semanais ou revezamento	R\$ 1.620,07	I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos; e máxima de 35 (trinta e cinco) anos; II - Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) quando mulher e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem; III - Nível médio completo; IV - Estar apto psicologicamente, mediante comprovação em exame específico, para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal; V - Ter aptidão física necessária ao desempenho do cargo nos termos do regulamento; VI - Ser habilitado para pilotar motocicletas e dirigir automóveis (no mínimo categoria "AB"); VI - Não ter antecedentes criminais ou nada que desabone; VII - Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de TIETÊ, promovido e/ou patrocinado pelo Município.	R\$ 9,80
Guarda Civil Municipal 3ª Classe – FEMININO	4				

(1) A Guarda Civil Municipal de Tietê atuará em turnos, diurno e noturno, na escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) ou 12 x 24 (doze horas de trabalho de trabalho por vinte e quatro de descanso) e 12 x 48 (doze horas de trabalho de trabalho por quarenta e oito de descanso), de acordo com as escalas de serviço elaboradas por sua administração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2015).

(2) Após a aprovação em todas as fases do concurso público, os candidatos classificados, na quantidade especificada neste Edital, serão chamados à matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Tietê; o aluno GCM receberá durante o período do curso de formação uma bolsa auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial (sem o adicional de periculosidade) recebido pelo GCM 3ª Classe.

1.2. As atribuições funcionais encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

1.3. O Concurso Público nº 3/2018 terá vigência de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período. Durante a vigência do concurso público, a Prefeitura Municipal de TIETÊ estima convocar, no mínimo, a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.4. A Prefeitura Municipal de TIETÊ poderá, durante a vigência do Concurso Público nº 3/2018, convocar candidatos da lista de candidatos classificados, para provimento das vagas remanescentes já existentes para os referidos cargos; ou para provimento de vagas que venham a serem criadas para estes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, de acordo com suas necessidades.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 24 de agosto a 20 de setembro de 2018, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o PAINEL DO CANDIDATO, selecionar a guia JÁ SOU CADASTRADO ou QUERO ME CADASTRAR - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao CADASTRAMENTO no site. Em seguida, deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público nº 3/2018 da Prefeitura Municipal de TIETÊ, escolher o CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de INSCRIÇÃO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

¹ 24/08/2018 – Alterada a nomenclatura e remuneração dos cargos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe para 3ª Classe.



2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **21 de setembro de 2018** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções, em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **“Fale Conosco – Suporte ao Candidato”** do site www.publiconsult.com.br, ou através do telefone **(15) 3219-3700**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **9h00 às 17h00**.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ** e nos sites www.publiconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no Edital).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 16** deste Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação de suporte, se for o caso.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO**, em face da classificação obtida neste **concurso público**, exceto se o CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **concurso público** como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser portador de deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia útil de inscrição (20 de setembro de 2018)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.
Rua Maria Lopes Monteiro, 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP
Ref.: Portador de Deficiência - Laudo Médico - Concurso Público nº 3/2018 - Prefeitura de TIETÊ
Nome completo: (preencher)
Nº de Inscrição: (preencher)
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: (preencher)

3.2.1. Será indeferido o pedido de inscrição como portador de deficiência do candidato que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.2.2. O candidato que tiver o pedido de inscrição como portador de deficiência indeferido ainda poderá participar do **concurso público**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

3.2.3. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **concurso público**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria

3.3. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do **concurso público**, sendo que a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva



vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **concurso público**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. O candidato inscrito como portador de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, o mesmo perderá o direito à nomeação.

3.5. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, a pessoa portadora de deficiência participará deste **concurso público** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização das provas** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, sala com condições especiais de uso ou acesso, etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido concurso público.**

4.2. Os candidatos deficientes visuais deverão especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille ou ampliada**, conforme o caso. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à **fonte Arial - 24**. **Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.**

4.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente.

4.4. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público consistirá das seguintes **fases de seleção**:

5.1.1. **PROVA DE CAPACIDADE INTELLECTUAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **80 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual para o cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino** e para as **40 candidatas mais bem classificadas** na Prova de Capacidade Intelectual para o cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

5.1.3. **TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **45 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **GCM – Masculino** e **15 GCM-Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

5.1.4. **AFERIÇÃO BIOMÉTRICA**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica.

5.1.5. **PESQUISA SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados na Aferição Biométrica;

5.1.6. **INSPEÇÃO de SAÚDE** (com a realização de exame toxicológico e complementares), de caráter eliminatório, apenas para os candidatos habilitados na Pesquisa Social;

5.1.7. **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado a todos os candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores, convocados na estrita ordem de classificação e em quantidade suficiente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de TIETÊ.

5.1.8. **A realização do Teste de Aptidão Psicológica, da Aferição Biométrica, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de TIETÊ.**

6. DA DATA E HORÁRIO ESTIMADO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE INTELLECTUAL

6.1. A **PROVA DE CAPACIDADE INTELLECTUAL** será realizada no município de **Tietê/SP**, com datas de aplicação previstas para os dias **14 e 21 de outubro de 2018 (domingo)**, às **14h00**.

6.2. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do **Edital de Convocação específico** a ser disponibilizado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **journal Destaques News e Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

6.2.1. As datas previstas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, o horário indicado para a aplicação das provas.



6.2.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

6.2.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

7. DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

7.1. **A Prova de Capacidade Intelectual**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo público. Essa prova será composta de **40 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **Conteúdo Programático** constante do **Anexo II** deste Edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	2	20	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10	
Conhecimentos Específicos	10	5	50	

7.2 A **bibliografia referencial** indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova de capacidade intelectual e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos acerca das mesmas.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 6.1.** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.

7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto**, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

7.4.1. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não relacionados.

7.5. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, **o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições**, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o **documento de identidade na forma do item 7.4.** e **original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto**; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do **concurso público**, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.**



7.7. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **40 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado**.

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da Prova de Capacidade Intelectual deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DESCLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) Será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta; não será permitido o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- e) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

7.15. Será excluído do concurso público e desclassificado o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;



e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;

f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do concurso público.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova de capacidade intelectual que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;

b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;

c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;

d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;

e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;

f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do concurso público. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. **A partir das 20 horas do dia útil seguinte da aplicação das Provas de Capacidade Intelectual**, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publicconsult.com.br.

7.20.1. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de "EDITAIS E PUBLICAÇÕES" do respectivo concurso público.

7.20.2. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de "ANEXOS" do respectivo concurso público, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**.

7.20.3. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. **A pontuação do candidato na PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 6.1** deste Edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na prova de capacidade intelectual, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos**.

7.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na prova de capacidade intelectual, o candidato:

a) ausente;

b) que obtiver **menos de 50 pontos**;

c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova;



d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

8. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NA PROVA DE CAPACIDADE INTELLECTUAL

8.1. A pontuação do candidato na **Prova de Capacidade Intelectual** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste Edital.

8.2. Será considerado **CLASSIFICADO** na Prova de Capacidade Intelectual apenas o candidato que obtiver **pontuação igual ou superior a 50 pontos**.

8.2.1. Será **DESCLASSIFICADO** na Prova de Capacidade Intelectual o candidato ausente, ou que obtiver **pontuação inferior a 50 pontos**, ou aquele desta forma considerado pelo Fiscal de Sala em virtude de descumprimento das normas deste Edital. Neste caso, poderá consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados na Prova de Capacidade Intelectual**, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião do Edital de Classificação.

8.3. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE CAPACIDADE INTELLECTUAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do **concurso público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O **Teste de Aptidão Física**, de caráter **eliminatório**, visa avaliar a capacidade física mínima requerida para o exercício das atividades a serem desempenhadas pela Guarda Municipal, e será aplicado apenas para os **80 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino**; e para as **40 candidatas mais bem classificadas** na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver)

9.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no município de TIETÊ/SP, em data, local e horário a ser comunicado através de edital de convocação específico, a ser disponibilizado, após o encerramento da fase de recursos contra o resultado da Prova de Capacidade Intelectual, nos sites www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal “Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

9.2.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

9.3. Para participação no Teste de Aptidão Física, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **30 minutos** do horário designado para o início, portando **documento de identidade original com foto**, conforme item 7.4 deste Edital, e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no Teste de Aptidão Física, nos moldes do **Anexo III** deste Edital.

9.3.1. O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da prova de Aptidão Física.

9.3.2. **Não serão aceitos atestados médicos genéricos, que não se refiram especificamente a que o candidato se encontra apto para realizar os esforços físicos requeridos no item 9.7 deste Edital.**

9.3.3. O **atestado médico** será de **responsabilidade exclusiva do candidato**, que deverá obtê-lo junto a médicos da rede particular ou pública, não cabendo à Prefeitura Municipal de TIETÊ o agendamento de datas específicas para o atendimento dos candidatos junto à rede municipal de Saúde, visando a obtenção do atestado médico requerido para o concurso público.

9.3.4. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

9.4. O candidato deve apresentar-se para o Teste de Aptidão Física utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador.

9.4.1. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.

9.4.2. O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuar a ingestão de líquidos no intervalo entre elas.



9.5. Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

9.6. O **Teste de Aptidão Física** será constituído por **3 provas**, que serão aplicados por equipe comandada por profissional de Educação Física:

I-A - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo com apoio dos joelhos em decúbito ventral (para mulheres):

- O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), joelhos apoiados no solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para frente do corpo, membros superiores estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.
- Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser os joelhos e as mãos.
- O avaliado retorna à posição do subitem "b", completando dessa forma 1 movimento completo.
- O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.
- A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.
- Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar o peito no solo ou desalinhar o tronco do quadril (curvá-lo), a contagem das repetições encerrar-se-á.
- As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

I-B - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral (para homens):

- O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para frente do corpo, membros superiores estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.
- Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- O avaliado retorna à posição do subitem "b", completando dessa forma 1 movimento completo.
- O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.
- A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.
- Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.
- Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo).
- As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

II - Resistência Abdominal – Remador (para homens e mulheres):

- O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo:
- O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento.
- A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador.
- O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o resultado obtido.
- O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador.
- Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível no tempo destinado.
- As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

III - Corrida de 12 minutos:

- O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar durante a avaliação.
- O início da prova se dará ao sinal do apito do Examinador; quando estiverem faltando 2 minutos para o término será dado novo sinal sonoro; e no encerramento da prova será dado o apito final de encerramento.
- Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde se encontravam ao soar o apito final, devendo ficar em pé, parados ou andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.

9.7. Serão **CLASSIFICADOS** os candidatos que atingirem os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, em todas as provas do Teste de Aptidão Física:

9.7.1 - TABELA DE PONTUAÇÃO – GCM FEMININO:	
PROVA	PARÂMETRO
I-A - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo com apoio dos joelhos em decúbito ventral	Mínimo - 18 repetições
II - Resistência Abdominal – Remador	Mínimo - 24 repetições
III - Corrida de 12 minutos:	Mínimo - 1.600 metros



9.7.2 - TABELA DE PONTUAÇÃO – GCM MASCULINO:

PROVA	PARÂMETRO
II-B - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral	Mínimo - 24 repetições
III - Resistência Abdominal – Remador	Mínimo - 30 repetições
IV - Corrida de 12 minutos:	Mínimo - 2.000 metros

9.8. O candidato, ao final de cada prova, deverá assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido; caso se negue, será desclassificado, sendo a planilha assinada pelo Coordenador da Prova e por mais um Assistente de Coordenação, no mínimo, que atestarão a marca obtida pelo candidato.

9.9. Será **DESCLASSIFICADO** no **Teste de Aptidão Física** o candidato ausente, ou que deixar de realizar qualquer prova, ou que não atingir a marca mínima estabelecida em todas as provas, além daqueles que forem assim considerados pela Coordenação da Prova por descumprirem as disposições estabelecidas neste Edital, sendo eliminado do concurso público.

9.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de condições climáticas, ou fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.11. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Física no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado na Prova de Capacidade Intelectual.

10. DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

10.1. O **Teste de Aptidão Psicológica**, de caráter eliminatório, será aplicado apenas para os **45 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino**; e para as **15 candidatas mais bem classificadas**, aprovadas no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

10.2. O Teste de Aptidão Psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal, inclusive para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal.

10.3. O Teste de Aptidão Psicológica será realizado sob a responsabilidade de profissional credenciado pela Polícia Federal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, que será disponibilizado no sites www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal “Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, na forma do item 7.4. deste Edital.

10.5. O candidato será considerado **HABILITADO** ao cargo de GCM – 3ª Classe, apenas se o Teste de Aptidão Psicológica indicar que possui **perfil recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

10.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** ao cargo de GCM – 3ª Classe o candidato ausente, aquele que não completar o teste, ou cujo **perfil** seja considerado **não-recomendado** para o cargo específico pelo profissional examinador, sendo eliminado do concurso público.

10.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

10.8. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Psicológica no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado no Teste de Aptidão Física.

11. DA AFERIÇÃO BIOMÉTRICA

11.1. A **Aferição Biométrica**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de TIETÊ, será destinada aplicada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica e consistirá:

10.1.1. Na verificação da altura mínima exigida dos candidatos (1,60m para mulheres e 1,65m para homens);

11.2. A Aferição Biométrica será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal “Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

11.3. Será considerado **HABILITADO** após a Aferição Biométrica, o candidato que tiver comprovados os requisitos dos itens 11.1.1 deste Edital.



11.4. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não tiver comprovados os requisitos dos itens 11.1.1 deste Edital, sendo eliminado do concurso público.

11.5. Não haverá repetição da aferição, em nenhuma hipótese.

12. DA PESQUISA SOCIAL

12.1. A **Pesquisa Social**, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados na Aferição Biométrica, e será realizada por Comissão composta por membros da Guarda Civil de TIETÊ, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br sendo ainda publicado de forma resumida Jornal “Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

12.2. A Pesquisa Social irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato. Caso o candidato seja ou tenha sido servidor ou funcionário público, também serão consultados os assentamentos funcionais.

12.3. O candidato deverá, na ocasião própria, preencher um questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará comprovar sua idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

12.3.1. Devem ser obtidas as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuição e execução, onde houver);
- b) Certidão Negativa Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal;
- d) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).

12.4. Será considerado **HABILITADO** após a **Pesquisa Social** o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

12.5. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato que deixar de atender à convocação, que não preencher adequadamente o questionário, que deixar de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, ou que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada, sendo eliminado do concurso público.

12.6. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário ou na autenticidade das certidões importará em exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

12.7. Para fins de complementação ou aferição das informações necessárias à análise da documentação de Pesquisa Social, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação suplementares, a critério da Comissão do Concurso da Guarda Civil de TIETÊ.

13. DA INSPEÇÃO de SAÚDE

13.1. A **Inspeção de Saúde**, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados na **Pesquisa Social**, na quantidade que atenda às necessidades da Guarda Civil Municipal, e consistirá na realização de exames toxicológicos, médicos e laboratoriais.

13.2. A Inspeção de Saúde será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal “Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

13.3. Os exames médicos e laboratoriais serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de TIETÊ, enquanto que os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, correndo as despesas respectivas às suas expensas.

13.4. Por ocasião da realização da Inspeção de Saúde, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo nome completo e RG, laudo de teste toxicológico (de caráter confidencial), observadas as seguintes orientações:

- a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um **período mínimo de 90 dias**;
- b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado **NÃO HABILITADO**;
- d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de TIETÊ, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- e) não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.

13.5. Será considerado **HABILITADO** após a Inspeção de Saúde, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames laboratoriais e médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de GCM.



13.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não realizar qualquer exame requisitado, o que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do desempenho das funções de GCM, bem como o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, sendo eliminado do concurso público.

13.7. Não haverá repetição de exames nem caberá recurso ao resultado da Inspeção de Saúde, em nenhuma hipótese.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

14.1. O Curso de Formação de Guarda Civil, de caráter eliminatório e classificatório, visa proporcionar capacitação específica para o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal de TIETÊ, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e habilitados em todas as fases anteriores do concurso público, convocados de acordo com a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no concurso público, conforme o item 1.1 deste Edital.

14.1.1. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas a eles destinadas serão supridas por candidatos não deficientes.

14.1.2. Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil, não caberá nenhum recurso. Não obstante, poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro Curso de Formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.

14.2. O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de todos os documentos requisitados no ato da convocação, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal "Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo".

14.2.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil, em face do resultado da análise documental.

14.2.2. A Comissão Especial poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.

14.2.3. O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

14.3. O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de TIETÊ e para sua realização poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

14.4. O Curso de Formação de Guarda Civil poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de TIETÊ, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.

14.5. O aluno GCM receberá durante o período do curso de formação uma bolsa auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial recebido pelo GCM 3ª Classe.

14.6. Os candidatos alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, deverão:

I - frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado o curso de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede, sendo exigida frequência mínima de 90% às atividades;

II - apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba aparada, uniforme e vestes decentes e asseadas;

III - conservar-se respeitoso e disciplinado na presença dos professores, e demais servidores de apoio e seus superiores;

IV - portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;

V - atender às demais disposições previstas em regulamento.

14.7. O candidato aluno terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso, caso deixe de cumprir as determinações do item 14.6 ou não mantiver qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto da Guarda Civil Municipal de TIETÊ, necessários para o exercício das funções de GCM.

14.8. Ocorrendo o desligamento por falta de aproveitamento ou por descumprimento dos requisitos estatutários, o aluno receberá o que faz jus, até a data de seu desligamento.

14.9. Será considerado **CLASSIFICADO** no Curso de Formação de Guarda Civil o candidato que obtiver **pontuação mínima de 70 pontos** (ou equivalente ao aproveitamento mínimo de 70%).

14.10. O candidato que obtiver pontuação **inferior a 70 pontos** no Curso de Formação da Guarda Civil será **DECLASSIFICADO** do concurso público e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados no Curso de Formação da Guarda Civil**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.



14.11. Não caberá recurso ao aluno desligado do Curso de Formação da Guarda Civil por desistência ou por descumprimento dos requisitos estatutários.

14.12. A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no item 1.1. deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

15.1. A **classificação final** no concurso público será obtida através do cálculo da **média das notas obtidas pelos candidatos classificados** na **Prova de Capacidade Intelectual** e no **Curso de Formação da Guarda Civil**, consoante os critérios de pontuação estabelecidos para ambas as fases, nos itens 7 e 14 deste Edital.

15.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que obtiver maior pontuação no Curso de Formação da Guarda Civil;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- e) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do **concurso público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura das Inscrições;
- b) ao Indeferimento das Inscrições;
- c) às questões e gabarito da Prova de Capacidade Intelectual;
- d) ao resultado do Teste de Aptidão Física;
- e) ao resultado do Teste Psicológico;
- f) ao resultado da Aferição Biométrica;
- g) ao resultado da Pesquisa Social;
- h) ao resultado do Curso de Formação da Guarda Municipal;
- i) à Classificação Provisória (após todas as fases do concurso).

16.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no *site* referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Concurso Público nº 3/2018** da **Prefeitura Municipal de TIETÊ** e após clicar no *link* do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 15.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

16.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova de capacidade intelectual deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

16.3. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- b) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- c) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- d) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico.

16.4. Serão considerados **PREJUDICADOS** os recursos:

- a) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- b) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

16.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

16.6. Os pontos relativos às questões das provas de capacidade intelectual, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.



16.7. Os editais referente a cada fase do concurso público, contemplando o resultado das análises dos recursos, serão divulgados nos sites www.publicconsult.com.br, www.tiete.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura de TIETÊ**, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase, se for o caso.

16.8. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "**Gabarito Oficial – Retificado após Recursos**", contemplando as referidas situações.

16.9. O relatório analítico dos recursos de cada fase do concurso público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de TIETÊ a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

17.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos portador de deficiência, na forma do **Item 3** deste Edital.

17.2. O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de TIETÊ, no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da convocação.

17.2.1. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no jornal de circulação local e/ou regional, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de TIETÊ durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

17.3. Como condição para a posse, o candidato convocado deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias autenticadas exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no **item 1.1** deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional.

17.3.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

17.3.2. À Prefeitura Municipal de TIETÊ reserva-se o direito de eventualmente solicitar outros documentos que se fizerem necessários à nomeação do candidato convocado, visando suprir necessidades legais e administrativas.

17.4. O não comparecimento do candidato no prazo previsto e sem que haja a sua manifestação por escrito ou a falta de apresentação dos documentos acima relacionados implicarão na impossibilidade de nomeação do candidato habilitado no presente concurso público, convocando-se o próximo candidato habilitado.

17.5. Somente será admitido o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo público, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

17.5.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atividades inerentes ao cargo público será desclassificado.

17.6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.7. Ao ser nomeado, o candidato ficará sujeito às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos; da regulamentação da Guarda Civil Municipal (Lei complementar nº 23, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), do Regime Geral de Previdência Social e das demais normas regulamentadoras atinentes aos servidores públicos municipais de TIETÊ.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

18.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

18.2.1. São matérias de divulgação através do **jornal Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo**:

- a) O Edital Resumido de Abertura de Inscrições;
- b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
- c) O edital resumido de convocação para as provas;
- d) A classificação final dos candidatos;
- e) A homologação do **concurso público** por parte da autoridade competente.



18.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ** e nos *sites* www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br.

18.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este **concurso público**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult ACP Ltda, devidamente contratada para tal fim.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, *ad referendum* do Prefeito do Município de **TIETÊ**.

18.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **concurso público** que será publicado no **jornal Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

18.6. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TIETÊ**, na Praça Dr. José Augusto Corrêa, 01 - Centro, Tietê/SP e nos *sites* www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **jornal Destaque News e Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

TIETÊ, 24 de agosto de 2018

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO
(conforme Lei Complementar Nº 23, de 16 de setembro de 2014 – Capítulo II - Art. 7º)**

**Guarda Civil Municipal –
3ª Classe**

- I - Executar patrulhamento ostensivo, preventivo, inclusive de trânsito, cuidando da proteção da população, bens, serviços e instalações Municipais;
- II - desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismos;
- III - prestar colaboração e orientação ao público em geral;
- IV - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de Defesa Civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndio e inundações quando necessário;
- V - conduzir à delegacia de polícia ou entregar a força policial pessoas surpreendidas na prática de delitos;
- VI - atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitando suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
- VII - apoiar os Agentes Municipais no exercício do Poder de Polícia Administrativo;
- VIII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do município;
- IX - acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
- X - viabilizar convênios com os demais entes da Federação e seus órgãos em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais;
- XI - zelar pelo cumprimento das normas de trânsito, bem como colaborar com órgão Executivo Municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e,
- XII - fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal em conjunto com a polícia militar.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio. **Bibliografia referencial:** SENADO FEDERAL. *Acordo ortográfico da Língua Portuguesa*, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). BECHARA. Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Nova Fronteira, 2015. CEGALLA, D.P. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. Companhia Editora Nacional, 2007. HOUAISS, Antonio. *Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos*. Publifolha, 2011. MICHAELIS *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa* (<http://michaelis.uol.com.br>). **Sites para estudo do conteúdo:** www.soportugues.com.br, www.portugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial:** IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. *Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental*. Editora Moderna, 3ª ed. 2012. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. *Matemática Completa*. FTD Editora, 1ª ed. 2001. IEZZI, Gelson et al. *Matemática - Volume Único - Ensino Médio*. Atual. 2011. MORGADO, Augusto C.; CESAR, Benjamim. *Raciocínio Lógico-Quantitativo*, Campus/Elsevier, 2010. GYURICSA, Gyorgy Laszlo. *Lógica de Argumentação*, Yalis Editora, 2006. **Sites para estudo do conteúdo:** www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilescola.com.br/matematica.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Conhecimentos gerais das áreas de Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). **Bibliografia referencial:** Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) e Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.). **Sites para estudo do conteúdo:** www.folha.uol.com.br, www.estadao.com.br, www.uol.com.br/noticias, www.g1.globo.com, www.terra.com.br, www.zh.clicrbs.com.br/rs, www.ig.com.br, www.veja.abril.com.br, etc.

Conhecimentos Específicos: Lei Complementar Nº 23, de 16 de setembro de 2014 - Dispõe sobre a reorganização da guarda municipal de Tietê e dá outras providências (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/t/tietê/lei-complementar/2014/2/23/lei-complementar-n-23-2014-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-guarda-municipal-de-tietê-e-da-outras-providencias>). Lei Federal nº 13.022/2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm). Lei Federal nº 10.826/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm). Decreto Federal nº 5.123/2004 – Regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm). Constituição Federal: Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º; Da Administração Pública – art. 37 e 39. Da Segurança Pública - art. 144 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Código Penal: Dos crimes contra a vida - arts. 121 a 128; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio - art. 150; Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral - arts. 312 a 337 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm). Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações: Dos crimes em espécie - arts. 228 a 244-B (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações. Disposições preliminares: art. 1º ao 7º; Dos crimes em espécie: art. 96 a 108 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm). Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações: Disposições preliminares - arts. 1º ao 4º; Da violência doméstica e familiar contra a mulher - arts. 5º ao 7º; Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar - arts. 8 a 12 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações: Das normas gerais de circulação e conduta – arts. 26 a 67 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm).



ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Capacitação Física para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, observados os parâmetros constantes do **item 9.7.** do Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público nº 3/2018.**

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)

*(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de **30 dias** de antecedência da realização do Teste de Capacitação Física)*